



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

LEI N°1.346/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO N° 808

07 / 08 / 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO dotações do orçamento vigente do município de Terra Boa, exercício financeiro de 2015.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir através de crédito adicional especial, nos elementos de despesas a seguir no orçamento vigente do município de Terra Boa.

ÓRGÃO - 08 – Secretaria de Serv. Públicos e Rodoviários
UNIDADE - 08.003 – Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância
08.003.015.452.0018.2043 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO


Elemento: 4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Vínculo: 779 – Convênio Caminhão Coletor e Compactador de Resíduos Sólidos
Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º – Servirá de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, o Provável Excesso de Arrecadação de acordo com o inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) da receita a seguir:

2.4.2.1.99.15.00.00..... R\$ 250.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Terra Boa, aos 06 de agosto de 2015.


VALTER PERES
Prefeito Municipal